DECRETO Nº. 463/2018

Súmula:- Declara de ***Utilidade Pública*** as áreas de terras, localizadas na zona rural e urbana do Município de Apucarana-PR, para fins de instituição de Servidão de Passagem, Acesso e Desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e art. 6, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO os critérios de conveniência e oportunidade motivadores dos atos da administração pública;

E à vista do contido no Ofício SANEPAR nº. 27/2018 - GGPINF/CLI, de 19 de setembro de 2018;

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica declarada de **Utilidade Pública** para fins de instituição de Servidão de Passagem e Desapropriação, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir:-

Área 1 - Servidão de passagem de uma área de 24,92m², necessária para a implantação do interceptor de esgoto sanitário, dentro de uma área maior, lote nº 01, da quadra nº 06, no Loteamento Residencial Orlando Bacarin, com área total de 232,74m², localizado no Município de Apucarana-PR, matrícula 34.163, do 1º CRI de Apucarana-PR, de propriedade de União por Moradia Popular do Estado do Paraná ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: *"Inicia-se a descrição no ponto 01 com coordenada 450.321,026 e 7.396.480,666 na divisa com a Rua Dos Lavradores, deste segue no rumo SE 53º11'03" NW e distancia de 16,61 metros até chegar no ponto 02 com coordenada 450.307,696 e 7.396.490,644, cravado na divisa do Lote n.º 02, perfazendo assim a área acima descrita. O presente caminhamento define o eixo da faixa de domínio de*

1,50 metros."
(Planta e Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Reginaldo Rossetto, CREA/PR nº 5641-TD/PR).

Área 2 – Servidão de passagem de uma área de 8,88m², necessária para a implantação do interceptor de esgoto sanitário, dentro de uma área maior, lote nº 02, da quadra nº 06, no Loteamento Residencial Orlando Bacarin, com área total de 240,00m², localizado no Município de Apucarana-PR, matrícula 34.164, do 1º CRI de Apucarana-PR, de propriedade de União por Moradia Popular do Estado do Paraná ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: "Inicia-se a descrição no ponto 01 com coordenada 450.307.696 e 7.396.490,644 na divisa do Lote 01, deste segue no rumo SE 53º11'03" NW e distancia de 5,92 metros até chegar no ponto 02 com coordenada 450.302,961 e 7.396.494,188, cravado na divisa do Lote n.º 05, perfazendo assim a área acima descrita. O presente caminhamento define o eixo da faixa de domínio de 1,50 metros."
(Planta e Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Reginaldo Rossetto, CREA/PR nº 5641-TD/PR).

Área 3 – Servidão de passagem de uma área de 17,34m², necessária para a implantação do interceptor de esgoto sanitário, dentro de uma área maior, lote nº 05, da quadra nº 06, no Loteamento Residencial Orlando Bacarin, com área total de 240,00m², localizado no Município de Apucarana-PR, matrícula 34.167, do 1º CRI de Apucarana-PR, de propriedade de União por Moradia Popular do Estado do Paraná ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: *"Inicia-se a descrição no ponto 01 com coordenada 450.302,961 e 7.396.494,188 na divisa do Lote 01, deste segue no rumo SE 53º11'03" NW e distancia de 11,56 metros até chegar no ponto 02 com coordenada 450.293,705 e 7.396.501,117, cravado na divisa do Lote n.º 07, perfazendo assim a área acima descrita. O presente caminhamento define o eixo da faixa de domínio de 1,50 metros."*
(Planta e Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Reginaldo Rossetto, CREA/PR nº 5641-TD/PR).

Área 4 – Servidão de passagem de uma área de 9,65m², necessária para a implantação do interceptor de esgoto sanitário, dentro de uma área maior, lote nº 07, da quadra nº 06, no Loteamento Residencial Orlando Bacarin, com área total de 240,00m², localizado no Município de Apucarana-PR, matrícula 34.169, do 1º CRI de Apucarana-PR, de propriedade de União por Moradia Popular do Estado do Paraná

ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: *"Inicia-se a descrição no ponto 01 com coordenada 450.293,705 e 7.396.501,117 na divisa do Lote 05, deste segue no rumo SE 53º11'03" NW e distancia de 6,43 metros até chegar no ponto 02 com coordenada 450.288,555 e 7.396.504,972, cravado na divisa do Lote n.º 08, perfazendo assim a área acima descrita.* O presente caminhamento define o eixo da faixa de domínio de 1,50 metros."
(Planta e Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Reginaldo Rossetto, CREA/PR nº 5641-TD/PR).

Área 5 – Servidão de passagem de uma área de 7,70m², necessária para a implantação do interceptor de esgoto sanitário, dentro de uma área maior, lote nº 08, da quadra nº 06, no Loteamento Residencial Orlando Bacarin, com área total de 240,00m², localizado no Município de Apucarana-PR, matrícula 34.170, do 1º CRI de Apucarana-PR, de propriedade de União por Moradia Popular do Estado do Paraná ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: *"Inicia-se a descrição no ponto 01 com coordenada 450.288,555 e 7.396.504,972 na divisa do Lote 07, deste segue no rumo SE 53º11'03" NW e distancia de 5,13 metros até chegar no ponto 02 com coordenada 450.284,449 e 7.396.508,045, cravado na divisa do Lote n.º 10, perfazendo assim a área acima descrita. O presente caminhamento define o eixo da faixa de domínio de 1,50 metros."*
(Planta e Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Reginaldo Rossetto, CREA/PR nº 5641-TD/PR).

Área 6 – Servidão de passagem de uma área de 17,34m², necessária para a implantação do interceptor de esgoto sanitário, dentro de uma área maior, lote nº 10, da quadra nº 06, no Loteamento Residencial Orlando Bacarin, com área total de 240,00m², localizado no Município de Apucarana-PR, matrícula 34.172, do 1º CRI de Apucarana-PR, de propriedade de União por Moradia Popular do Estado do Paraná ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: "Inicia-se a descrição no ponto 01 com coordenada 450.284,449 e 7.396.508,045 na divisa do Lote 08, deste segue no rumo SE 53º11'03" NW e distancia de 11,56 metros até chegar no ponto 02 com coordenada 450.275,193 e 7.396.514,973, cravado na divisa do Lote n.º 12, perfazendo assim a área acima descrita. O presente caminhamento define o eixo da faixa de domínio de 1,50 metros."
(Planta e Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Reginaldo

Rossetto, CREA/PR nº 5641-TD/PR).

Área 7 – Servidão de passagem de uma área de 17,34m², necessária para a implantação do interceptor de esgoto sanitário, dentro de uma área maior, lote nº 12, da quadra nº 06, no Loteamento Residencial Orlando Bacarin, com área total de 240,00m², localizado no Município de Apucarana-PR, matrícula 34.174, do 1º CRI de Apucarana-PR, de propriedade de União por Moradia Popular do Estado do Paraná ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: *"Inicia-se a descrição no ponto 01 com coordenada 450.275,193 e 7.396.514,973 divisa do Lote 10, deste segue no rumo SE 53º11'03" NW e distancia de 5,23 metros até chegar no ponto 02 com coordenada 450.271,008 e 7.396.518,106 e segue no rumo SE 73º08'33" NW e distância de 8,54 metros chegando no ponto 03 com coordenada 450.262,837 e 7.396.520,582 até chegar na divisa do Lote n.º 14, perfazendo assim a área acima descrita. O presente caminhamento define o eixo da faixa de domínio de 1,50 metros."*
(Planta e Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Reginaldo Rossetto, CREA/PR nº 5641-TD/PR).

Área 8 – Servidão de passagem de uma área de 12,62m², necessária para a implantação do interceptor de esgoto sanitário, dentro de uma área maior, lote nº 14, da quadra nº 06, no Loteamento Residencial Orlando Bacarin, com área total de 240,00m², localizado no Município de Apucarana-PR, matrícula 34.176, do 1º CRI de Apucarana-PR, de propriedade de União por Moradia Popular do Estado do Paraná ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: *"Inicia-se a descrição no ponto 01 com coordenada 450.262,837 e 7.396.520,582 divisa do Lote 12, deste segue no rumo SE 73º08'33" NW e distância de 8,41 metros chegando no ponto 02 com coordenada 450.254,787 e 7.396.523,021 até chegar na divisa da Rua Manoel Vargas Conde, perfazendo assim a área acima descrita.* O presente caminhamento define o eixo da faixa de domínio de 1,50 metros."
(Planta e Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Reginaldo Rossetto, CREA/PR nº 5641-TD/PR).

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, será ocupada para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Apucarana-PR.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Servidão de Passagem e Desapropriação.

Art. 4º Fica reconhecida a instituição de Servidão de Passagem e a Desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no presente Decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da Servidão de Passagem e Desapropriação das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 30 de outubro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal